



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**  
**Campus Eunápolis**

Criado pela Lei Federal nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008

---

Av. David Jonas Fadini, S/Nº, Juca Rosa, Eunápolis – BA CEP 45823-431  
Telefax: (73)3281-2266 / 3281-2267

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA O AUXÍLIO DE INCLUSÃO  
DIGITAL EMERGENCIAL – EDITAL Nº 04/2021**

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia decretou situação de emergência, em função do novo Coronavírus, nos termos dos Decretos nº 19.529, de 16 de março de 2020 e nº 19.550, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação através do Ofício nº 4/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 20 de janeiro de 2021, que possibilita o uso do PO COVID apesar do final do estado de calamidade pública nacional reconhecido na forma do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da revogação da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO nº 20, de 26 de AGOSTO de 2020 que aprova o Plano de Contingência do IFBA do Instituto Federal da Bahia Frente à Pandemia do Sars-Cov-2 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016 - Política de Assistência Estudantil do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 17 de abril de 2020, que Regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA, em razão da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 19, de 24 de agosto de 2020, que aprovou as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial - AENPE durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 17 de setembro de 2020, que versa sobre o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da pandemia causada pelo COVID-19, que modifica a resolução nº 08/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2020, que aprova o Regulamento de Concessão do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da iminência do início das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs) destinado aos (às) estudantes do IFBA, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 30, de 23 de dezembro de 2020, que altera as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA, aprovadas na Resolução CONSUP/IFBA nº19/2020, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a retomada no ano de 2021 das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE) nos cursos técnicos, superiores de graduação e de pós-graduação do IFBA, de acordo com a Resolução do Consup IFBA nº 30/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30 de 12, de dezembro de 2017, que aprova a Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou outras necessidades específicas no âmbito do IFBA;

CONSIDERANDO PARECER nº 00027/2021/CONSAJ/PFIFBAHIA/ PGF/AGU, pelo qual se entende possível a continuidade da oferta do Auxílio Financeiro Estudantil e Auxílio de Inclusão Digital, com respaldo na legislação nacional, em especial na Lei nº 9.394/1996, na Lei nº 11.892/2008 e no Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010;



CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 01, de 04 de março de 2021 que estabelece as orientações para fins de renovação de auxílio financeiro estudantil e auxílio de inclusão digital emergencial e inscrição de novos(as) estudantes regularmente matriculados(as) do Instituto Federal da Bahia no ano de 2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA - *CAMPUS* EUNÁPOLIS, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura do Processo de Seleção Simplificado para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial, conforme a Instrução Normativa Nº 01, de 04 de março de 2021 que estabelece as orientações para fins de renovação de auxílio financeiro estudantil e auxílio de inclusão digital emergencial e inscrição de novos(as) estudantes regularmente matriculados(as) do Instituto Federal da Bahia, bem como a retomada no ano de 2021 das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE) nos cursos técnicos, superiores de graduação e de pós-graduação do IFBA, de acordo com a Resolução do CONSUP IFBA nº 30/2020.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente edital tem por objetivo dar continuidade à oferta do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial (**Tipo 1** e **Tipo 2**), por meio de renovação e ampliação dos Auxílios (Tipo 1) aos estudantes já contemplados, como também nova seleção de forma simplificada para o Auxílio Digital (**Tipo 1** e **Tipo 2**).

**1.2** Os Auxílios de Inclusão Digital Emergencial apresentam como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPES), à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

## **2. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL**

**2.1** O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial será destinado aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) no ANO LETIVO 2020 em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado e Subsequente, bem como Ensino Superior que não disponham de recursos próprios ou familiares para acessar de modo remoto as Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais, em função da excepcionalidade da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19).

**2.2** O(A) estudante deverá utilizar o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial **exclusivamente** para adquirir equipamentos tecnológicos que atendam os requisitos mínimos estabelecidos para participação nas AENPEs e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

**2.3** O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios e bolsas estudantis ou programas de ensino, pesquisa e extensão, mediante disponibilidade orçamentária do *campus*.

**2.4** Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

### **3. DOS AUXÍLIOS E DOS VALORES**

#### **3.1 Auxílio de Inclusão Digital Emergencial TIPO 1**

Consiste na oferta de serviço de internet ou pacotes de dados por subsídio pecuniário no valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais).

- Os(As) estudantes que estão utilizando o CHIP de dados (4G) do Programa Alunos Conectados (RNP/MEC), **NÃO** poderão acumular com este auxílio. Casos excepcionais serão analisados pela assistente social colaboradora do *campus* com base nos documentos enviados e a disponibilidade orçamentária.
- Os estudantes contemplados com o Tipo 2 pelo Edital 07/2020 poderão se inscrever para este Tipo, selecionando no campo específico o auxílio do Tipo 1.

#### **3.2 Auxílio de Inclusão Digital Emergencial TIPO 2**

Consiste na oferta de subsídio pecuniário em parcela única no valor de R\$ 900,00 para aquisição de equipamentos, manutenção e/ou melhorias de equipamentos de informática. Na falta de disponibilidade orçamentária para contemplar todas as solicitações para este Tipo, alguns discentes, poderão receber um Tablet Educacional na modalidade de empréstimo gratuito, regulamentado pela **Portaria nº 3304 de 05 de outubro de 2020**.

- Conforme o Artigo 14 da Resolução CONSUP Nº 23 de 17 de setembro de 2020 a prestação de contas é obrigatória somente para o TIPO 2. Os critérios estão estabelecidos no item 4 deste Edital.
- **NÃO É PERMITIDA A COMPRA DE APARELHO CELULAR OU SMARTPHONE.**
- **Estudantes que já receberam este auxílio na seleção do Edital 07/2020 não podem solicitar novamente neste Edital.**

- Os(As) estudantes contemplados pelo Programa Alunos Conectados (RNP/MEC) que **não** foram contemplados com o Tipo 2 no Edital 07/2020, poderão se inscrever neste Edital para este Tipo, caso não possuam nenhum tipo de equipamento compatível e suficiente para atender as necessidades das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs).

**3.3** Os equipamentos de informática e pacote de dados de internet destinam-se ao uso exclusivo do(da) estudante no desenvolvimento das suas atividades acadêmicas, sendo vedada a aquisição para terceiros.

**3.4** Como contrapartida ao recebimento dos Auxílios de Inclusão Digital Emergencial, o(a) estudante deverá participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs), devendo sua efetiva participação ser verificada por meio das listas de presença das atividades. Em casos de faltas justificadas (doenças, entre outras) deverá apresentar a justificativa para a Coordenação do Curso e/ou Setor Pedagógico.

**3.5** O(a) estudante que for contemplado(a) com algum auxílio deste Edital e não participar efetivamente das AENPEs por razões justificáveis (doenças, entre outras), deverá devolver os valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**3.6** As modalidades **Tipo 1** e **Tipo 2** poderão ser acumuladas entre si, mediante disponibilidade de dotação orçamentária e análise da assistente social colaboradora do *campus*.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TIPO 2**

**4.1** Após recebimento do recurso financeiro do Tipo 2, o(a) estudante deverá enviar as Notas Fiscais referentes à compra ou manutenção do equipamento solicitado, no prazo máximo de 30 dias após o **RECEBIMENTO DO AUXÍLIO**, digitalizadas em formato pdf ou imagem através da plataforma SUAP, no campo destinado a esta finalidade.

**4.2** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do aluno(a), com o seu RG e/ou CPF. Para **aqueles que são menores de idade**, a Nota Fiscal poderá ser gerada em **nome do(a) responsável legal, devidamente comprovada a responsabilidade.**

**4.3 Não é permitida a compra de celulares ou smartphones, pois não são compatíveis com as necessidades das AENP'S;**

**4.4** Se a soma dos valores utilizados na aquisição do equipamento for inferior a R\$ 900,00 (novecentos reais), o(a) estudante deverá fazer a devolução do valor não utilizado ao erário, através Guia de Recolhimento da União – GRU, que será gerada após a análise e verificação da Nota Fiscal;

**4.5** Se a aquisição realizada for superior a R\$ 900,00 (novecentos reais), a diferença será arcada pelo(a) estudante;

**4.6** O(A) estudante poderá acompanhar o parecer e verificar a emissão da GRU pelo SUAP, bem como anexar o comprovante de pagamento da GRU quando for o caso;

**4.7** No valor da Nota Fiscal poderá ser incluído o valor gasto com o frete, quando houver;

**4.8** Os (As) estudantes que não realizarem a prestação de contas relativa ao Tipo 2, conforme as determinações deste Edital poderão ficar inadimplentes com a Assistência Estudantil do campus, enquanto não apresentarem os documentos fiscais que contenham as especificações mínimas necessárias;

**4.9** O envio de Nota Fiscal de aquisição de aparelhos, manutenção e/ou melhorias de equipamentos de informática INCOMPATÍVEIS com as determinações deste Edital poderá causar a devolução total do valor recebido.

## **5. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS EQUIPAMENTOS**

### **5.1** Das referências para compra dos equipamentos

O texto abaixo serve **apenas** como embasamento para a escolha do equipamento, ficando a critério do aluno escolher o aparelho com outras especificações, desde que não tenha qualidade inferior à descrição: Tablet, com tela capacitiva com tamanho mínimo de 9” polegadas, multitoque com o mínimo de 5 (cinco) pontos simultâneos, com IPS e com resolução mínima de 1024x800. Memória RAM mínima de 2GB, armazenamento interno de 16GB ou superior, armazenamento externo mínimo de 32GB por meio de cartão de memória do tipo micro sd. Processador: quad core de no mínimo 1.3 Ghz, câmera frontal: mínimo de 1.3MP, câmera traseira mínimo de 2MP, suporte a SIM Card, conectividade mínima: Wi-Fi , 3G ou superior, Bluetooth 4.0, ou superior, entrada para fone de ouvido com microfone e porta micro usb. Sistema operacional: Android na versão 8 (oito), ou superior, carregador, bateria de no mínimo 5000mAh, e garantia mínima de 12 (doze) meses, do fabricante a contar do recebimento. Deverá ser fornecido com embalagem original do fabricante, cabo micro usb usado para transferência de dados e alimentar dispositivo, carregador automático (entrada 110v e 220v) e manual em português.

### **5.2** Das medidas de segurança

Se a compra for realizada pela internet, confira a identidade do site e certifique-se de que ele é seguro e confiável. Para isso, verifique se no endereço eletrônico da página existe a sigla "https". Também procure pelo ícone de um cadeado ou uma chave a esquerda do

endereço da página. Se sim, clique em cima do cadeado ou da chave e verifique se aparece uma mensagem informando que a conexão é segura. Confira se a loja onde irá realizar a compra consta em listas de sites a serem evitados, como a lista mantida pelo PROCON de São Paulo <http://sistemas.procon.sp.gov.br/evitesite/list/evitesites.php>. Por fim, realize a compra em um site ou loja seguros. Evite computadores de *lan houses*, *cybercafés* e não utilize uma rede *wifi* pública para fazer a compra, a fim de evitar a clonagem dos dados pessoais.

## **6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência dos Auxílios de Inclusão Digital Tipo I se dará a partir de abril de 2021 e vigorará enquanto a situação de pandemia e aulas remotas continuarem, observando a disponibilidade orçamentária. O auxílio do Tipo 2 será pago em valor único no primeiro mês de recebimento após resultado final da seleção deste edital.

**6.1 Considerando a adequação do Sistema SUAP e o período de seleção de novos estudantes, os já selecionados para o Tipo I pelo Edital 07/2020 receberão duas parcelas referentes aos meses de março e abril nos mesmos valores recebidos em 2020, conforme disposto no artigo 3º, parágrafo primeiro da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2021. O recebimento estará sujeito apenas à verificação de matrícula homologada no SUAP. Em caso de solicitação de renovação ou ampliação de modalidades de auxílios, deverão aguardar o resultado final deste Edital.**

## **7. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**7.1** As inscrições para **renovação e nova seleção** ocorrerão a partir do dia **22/03 até o dia 02/04**, exclusivamente, por meio do preenchimento de **formulário online no SUAP**, com envio eletrônico, dentro deste mesmo prazo, das documentações estabelecidas no **Item 8** deste Edital.

Os estudantes que tiveram suas inscrições homologadas e validadas no Edital 07/2020 terão todos os dados pessoais aproveitados e não precisarão preencher ou enviar os documentos novamente. Deverão apenas escolher o auxílio que deseja renovar (Tipo 1) ou ampliar (para aqueles que receberam somente o Tipo 2 deseja o Tipo 1 ou somente o Tipo 1 e agora tem necessidade do Tipo 2). Ressalta-se que aqueles que se inscreveram no Edital 07/2020, **mas não tiveram suas inscrições validadas** deverão se inscrever como **nova seleção**.

Atenção para conclusão de todas as etapas da inscrição, pois esta só será concluída quando aparecer a mensagem “Inscrição realizada com sucesso”. Quanto ao envio dos

documentos, poderá ser realizado depois do preenchimento dos dados, desde que dentro do prazo estabelecido. Em caso de dúvida entrar em contato pelo e-mail: [paae2020.campuseunapolis@gmail.com](mailto:paae2020.campuseunapolis@gmail.com)

**7.1.1** O IFBA *campus* Eunápolis não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conclusão da inscrição.

**7.2** Na impossibilidade de atendimento de **todos(as) os(as) estudantes inscritos(as)**, serão utilizados critérios de vulnerabilidade, a saber:

I - Estudantes selecionados(as) no PAAE 2019;

II - Estudantes selecionados(as) no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial em 2020;

III - Estudantes que pertençam à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente (Conforme estabelecido pelo PNAES – Decreto 7.234/2010); possuir cadastro familiar ativo e atualizado no CADÚNICO e ser beneficiário(a) de algum Programa Social do Governo Federal;

IV - Estudantes oriundos(as) de escola pública: ter cursado a etapa anterior de ensino (FUNDAMENTAL, no caso dos(das) estudantes integrado e MÉDIO no caso dos(das) estudantes do superior) em escola pública ou privada com bolsa integral;

V - Estudantes matriculados(as) por meio das cotas e do sistema de reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012).

VI. Para este Edital, será dada prioridade aos estudantes que estejam matriculados e cursando componentes ou atividades curriculares em detrimento dos matriculados em estágio e em trabalho de conclusão de curso, conforme disposto no artigo 9º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2021.

**7.3** Os(As) estudantes inscritos que atenderem aos critérios deste edital serão classificados em lista única, no limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Auxílio Inclusão Digital Emergencial;

**7.4** O resultado final contendo a relação de estudantes deferidos e em lista de espera será publicado no site institucional, conforme cronograma;

**7.5** A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no formulário caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

**7.6** Será desclassificado do processo de seleção do Auxílio Inclusão Digital Emergencial, o(a) candidato(a) que fraudar ou prestar informações falsas;



**7.7** O(A) estudante deverá comprovar, sempre que solicitado, os motivos e fatos que justificam a manutenção do auxílio, sob pena de suspensão do seu pagamento ou cancelamento, caso seja verificado o descumprimento de normas e regras pelo(a) estudante atendido;

**7.8** Caberá a assistente social colaboradora do *campus* a análise da condição/situação de vulnerabilidade social dos(as) estudantes, observando globalmente os aspectos indicados na inscrição, partindo da premissa de que a geração de oportunidades é diferenciada segundo o contexto social, econômico e cultural.

## **8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOVA SELEÇÃO**

**8.1** No ato da inscrição pelo SUAP o(as) novos(as) estudantes deverão anexar no período de **22/03 até 02/04** TODOS os documentos abaixo (formato PDF ou imagem legível):

- Certidão comprobatória do CadÚnico com NIS, que poderá ser acessado no endereço: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) OU comprovante de recebimento/extrato do Programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Documento de Identificação do(a) estudante com foto (RG, carteira de habilitação, entre outros) e o cartão do CPF no mesmo arquivo caso não esteja incluso no documento de identificação;
- Dados bancários (foto da frente do cartão bancário ou comprovante com dados bancários). **Não** será permitido o pagamento via Ordem Bancária para os estudantes que não possuem conta, ou seja, aqueles que não têm conta deverão providenciar obrigatoriamente a sua abertura, caso contrário, poderá perder a vaga para a qual foi selecionado.
- Declaração de veracidade das informações e de ciência das determinações previstas neste edital. Para os estudantes menores de 18 anos a declaração deverá ser assinada também pelo responsável legal (Anexo I deste Edital), na impossibilidade de impressão deste anexo, seguir o modelo do Anexo e fazer a declaração de próprio punho.

**8.2** O não envio de **pelo menos um** documento acima poderá implicar na eliminação sumária do(a) estudante na seleção, sem o direito da interposição recurso, pois por se tratar de um

Edital Simplificado, só haverá prazo de reenvio de documentação apenas para correção, **quando for solicitado pela assistente social colaboradora do campus.**

**8.3** Os estudantes que foram **SELECIONADOS/CONTEMPLADOS** no Edital 07/2020 ficam dispensados de enviar os documentos elencados acima. Aqueles que desejam alterar os dados bancários deverão enviar para o e-mail: [paae2020.campuseunapolis@gmail.com](mailto:paae2020.campuseunapolis@gmail.com)

## **9. DO ORÇAMENTO**

**9.1** O valor disponibilizado para este Edital dependerá da aprovação da LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

**9.2** Em caso de disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil poderá ocorrer ampliação do número de vagas, possibilitando assim a convocação dos(as) estudantes classificados(as) no Cadastro de Reserva.

## **10. DA PERMANÊNCIA**

**10.1** Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento do auxílio nos seguintes casos:

**10.1.1** Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

**10.1.2** Evasão escolar e/ou abandono;

**10.1.3** Trancamento ou cancelamento da matrícula;

**10.1.4** Conclusão do curso.

**10.2** Caso haja alteração de endereço e telefone, bem como condição de mudança de emprego ou desemprego, o(a) estudante fica obrigado a atualizar os dados junto ao DEPAE/assistente social colaboradora, com risco de suspensão ou desligamento, não garantindo pagamento de retroativo.

## **11. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>LOCAL</b>
Lançamento do Edital e divulgação	22/03/2021	Site do IFBA e redes sociais
Inscrição e envio de Documentos	22/03/2021 a 02/04/2021	SUAP (login e senha do estudante)
Confirmação dos INSCRITOS	05/04/2021	Site do IFBA
Análise social	05/04 a 16/04	SUAP
Resultado preliminar	19/04/2021	Site do IFBA

Interposição de Recurso e envio de documentos para correção, <b>se solicitado no Resultado preliminar</b>	20 e 21/04/2021	SUAP ( <i>login e senha do estudante</i> )
Análise dos recursos	22 a 23/04	SUAP
Resultado Final	26/04/2021	Site do IFBA

**11.1** É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no Edital.

**11.2** O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**12.1** O(a) estudante que desejar contestar o resultado parcial deve interpor recurso, **APÓS O RESULTADO PARCIAL**, acessando o SUAP e preenchendo o campo específico, obedecendo o cronograma acima.

**12.2** O recurso, bem como sua contestação, será analisado, em única instância pela assistente social, vedada a multiplicidade de recursos pelo(a) mesmo(a) candidato(a).

**12.3** Só será permitido o envio de novos documentos para correção da inscrição se na divulgação do Resultado Preliminar **houver solicitação**, ou seja, a interposição de recurso NÃO é para enviar os documentos que não foram enviados dentro do prazo de inscrição.

## **13. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS**

**13.1** O(A) estudante deve observar as exigências do sistema de pagamento, que são: **conta bancária de titularidade exclusiva do(a) estudante**; conta corrente de qualquer banco; conta poupança apenas dos Banco do Brasil e Caixa Econômica; contas digitais; conta fácil da caixa econômica Federal; impossibilidade de creditar em conta salário ou em contas em nome de terceiros (pais, tio, tia, irmãos etc).

**13.2 NÃO** será possível fazer o pagamento dos auxílios para estudantes que não possuem conta bancária em seus próprios nomes, portanto o pagamento por ordem bancária aos(às) estudantes que não possuem conta bancária é uma exceção que será avaliada pela assistente social colaboradora do *campus* Eunápolis.

## **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1** As despesas decorrentes do presente Edital, destinadas ao pagamento do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, serão provenientes do Orçamento da Assistência do IFBA *campus* Eunápolis do ano de 2021.

**14.2** A Direção Geral do *campus* Eunápolis orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes selecionados(as).

**14.3** O número de estudantes beneficiados(as) e a quantidade de vagas poderão sofrer alterações de acordo com os recursos orçamentários disponíveis e a necessidade dos(as) inscritos.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** O ato da inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**15.2** As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.

**15.3** É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para o Serviço Social, enquanto durar o recebimento do benefício.

**15.4** Os valores recebidos, indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**15.5** O(a) estudante que fornecer informações para fins de solicitação do Auxílio Inclusão Digital Emergencial tem garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas à assistente social colaboradora do IFBA/*Campus* Eunápolis.

**15.6** Caso finde o período de isolamento social e ocorra retomada das aulas presenciais no ano de 2021, o(a) estudante beneficiado(a) pelos Auxílios de Inclusão Digital Emergenciais poderá migrar para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante/PAAE, mediante parecer social da assistente social colaboradora do *campus*.

**15.7** Os Auxílios de Inclusão Digital Emergenciais poderão ser suspensos por iniciativa do IFBA, caso o(a) estudante não esteja devidamente matriculado(a) e frequentando as AENPEs.

**15.8** Mediante disponibilidade orçamentária, estudantes em situação de vulnerabilidade social, encaminhados por outros setores do campus, poderão realizar inscrição extra aos auxílios deste edital, obedecendo os mesmos critérios e envio de documentos via SUAP.

**15.9** Os(as) estudantes que tiverem dúvidas deverão entrar em contato, **através do e-mail** [paae2020.campuseunapolis@gmail.com](mailto:paae2020.campuseunapolis@gmail.com).

**15.10** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo DEPAE e pela Gestão da Assistência Estudantil em conjunto com a Diretoria Acadêmica e Diretoria Geral.

Eunápolis, 22 de março de 2021.



Fábio Moraes Amaral  
**Diretor Geral do IFBA - *Campus* Eunápolis**  
Portaria 013/2020



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E CIÊNCIA DAS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL

Declaro, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do EDITAL nº 04/2021 do IFBA, Campus Eunápolis. Ratifico que as informações foram preenchidas pelo(a) estudante e por seu responsável legal (para menores de 18 anos). Declaro serem verdadeiras as informações repassadas, os documentos a apresentados, bem como a originalidades das assinaturas. Estou ciente de que a omissão de informação ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação das informações acima, caso seja necessário. Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente à aquisição dos equipamentos com o recurso da Assistência Estudantil, bem como a devolução do recurso restante, no caso de utilização de valores inferiores ao recebido.

---

**Assinatura do Estudante**

---

**Assinatura do Responsável Legal**

**(Para menores de 18 anos)**

